

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE JULHO DE 2021

Nº 137

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.394, de 20 de julho de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.1155.0317.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de consumo	200.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
15.451.1155.0321.1034 - AMPLIAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	
4490300000 - Material de consumo	200.000,00
19200000 - Recursos de Operacoes de Credito	
TOTAL	200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2021.
200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

Aos 17 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer, o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Letice Vasconcelos, 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de Água Mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de compras;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n. 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ n.º 13.920.428/0001-02, com sede na Rua Pitimbu, 764, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-620, telefone: (84) 3112-3264, email: walbercesar2008@hotmail.com, neste ato representado por WALBER CESAR MELO DA ROCHA, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1660879 SSP/RN e CPF n.º 010.452.564-38, residente e domiciliado na Rua Pitimbu, 766, Cidade Alta, CEP: 59.025-620.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
921328	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ML em caixa contendo 48 unidades. Com no mínimo 06 (seis) meses de validade após a data da emissão da nota fiscal. Embalagem plástica descartável, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá está em acordo com o decreto federal nº 3.029 de 16/04/99 e resolução de 15/06/00.	CX	Cristalina	500	33,65	16.825,00
921329	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFA DE 500 ML em caixa contendo 12 unidades, com no mínimo 06 (seis) meses de validade após a data da emissão da	CX	Santa julia	300	14,60	4.380,00

nota fiscal. Embalagem plástica descartável, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá está em acordo com o decreto federal nº 3.029 de 16/04/99 e resolução de 15/06/00.								
							Total:	21.205,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 017/2021-PMSG.A.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 017/2021-PMSG.A, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei n.º 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Julho de 2021.

MICAEL MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer

WALBER CESAR MELO DA ROCHA

WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 561/2019

Processo/PMSGAR/RN n.º 1806050005 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.026.965/0001- - CONTRATADA: Empresa TECNARQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ N.º 17.068.205/0001-01 - OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de agosto de 2021. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas do presente termo aditivo o município utilizará recursos orçamentários conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde PROJETO/ATIVIDADE 2.030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos art. 57 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 561/2019, e na melhor forma do Direito Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

JALMIR SIMÕES DA COSTA

CONTRATANTE

TECNARQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

RENATA CAMARA MORAIS

CONTRATADA

EXTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-SGAR/RN

PROCESSO/PMSGAR/RN: N.º 3373/2021

TOMADA DE PREÇOS: N.º 006/2021

ASSUNTO: JULGAMENTO DO RECURSOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS ECT-EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES EIRELI e LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

RECURSO N.º 001.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO PERÍMETRO DO CONDOMÍNIO COMERCIAL, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, Convênio N.º 898645/2020 – Ministério Do Desenvolvimento Regional (SUDENE).

1. DA AUTORIA

Os Recursos aduzidos foram apresentados pelas Empresas ECT-EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 35.258.069/0001-35 e LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ 24.582.165/0001-87, em 22 de junho de 2021. Fundamenta-se no art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitada a tempestividade.

Em estrita submissão ao dispositivo legal geral das licitações e atendimento ao solicitado da parte da Recorrente na peça recursal, pois a fundamentação calcada na alínea "a" do inciso I, art. 109, conforme se observa é própria do julgamento da habilitação quanto da proposta de preços.

Outro aspecto digno de atenção a ser destacado, é o fato das peças recursal apresentadas ao CPL, em data já conhecida, estarem requerendo anulação das deliberações tomadas após análise e reflexão do conteúdo e forma das documentações apresentadas, cada uma por sua vez, não só das Recorrentes, mas também das demais participantes, em atos plenamente isonômicos e universal, por parte da delegação, quando das declarações de inabilitações das Recorrentes em tela. É pertinente mensurar que

estas peças foram distribuídas aos demais concorrentes para, nos termos do art. 109, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, impugnarem-nas, caso desejassem. Ao que não houve manifesto.

2. DOS ASPECTOS TÉCNICOS DO RECURSO

Os Recursos em tela foram apresentados tempestivamente. Formalmente aduzem-se devolutos de fundamentos legal a objetar o resultado da análise da fase 1 – HABILITAÇÃO – no qual a Comissão não aprovou parte das documentações solicitadas no Item 4, 4.1, II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ajuntadas pelas Recorrentes à fase seguinte do Certame, em que elas não atenderam plenamente as solicitações do edital, os quais restaram evidenciados em desacordo com o descrito em 4.1: “[...] cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação.”, grifo nosso, maiores detalhes do fato causador de cada empresa, respectivamente, citada alhures, a seguir:

A1) - À Comissão não aprovou parte das documentações solicitadas no Item 4, 4.1, II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ajuntadas pela Recorrente à fase seguinte do Certame, em que ela não atendeu e/ou apresentou plenamente seus documentos. Outrossim, NÃO apensou os Termos de Abertura e Encerramento, muito menos, a folha mestra que demonstra tal autenticação da Junta Comercial da Sede da licitante, incorrendo, desta forma, no que estabelece em 3.31, Alínea “V”, do Instrumento Convocatório. Do ponto de vista do mérito, rebate a decisão da douta Comissão Permanente de Licitação que deu por inabilitada à ECT-EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, dentre outros aspectos, observa-se que a Recorrida alude haver cumprido as solicitações editalícias, aponta especificamente no edital, no Item e subitem citados anteriormente. A respeito da contestação do recurso, o qual salta aos olhos à presença da cópia dos documentos AUSENTES, anexa a petição, que deu causa à inabilitação, afastando, para tanto, a culpa da decisão proferida demonstrando que este é de fato, sequência daqueles, o qual deixa evidenciado a falha, é oportuno citar que à CPL não fez juízo sobre o fato da empresa não está registrada na Junta Comercial da Sede da mesma, mas e se NÃO CONSTAR a materialidade necessária, complementar e fundamental ao rol dos documentos à atendimento daquele Item. Daí à Comissão, mediante reanálise dos documentos, sustenta que a Recorrida, com efeito, NÃO atendeu às solicitações ao “subitem” do Item retro citado e conforme se depreende alhures na peça recursal que, sobre à Licitação, é devido aos concorrentes, desde que obedecendo as solicitações editalícias, à igualdade entre todos os interessados, e visa escolher a proposta mais vantajosa à Administração, com base, sobretudo, em parâmetros e critérios antecipadamente definidos e aceito, pois não houve quem o impugnasse antecipadamente, tais solicitações, em ato próprio (instrumento convocatório), portanto, precedentemente, diante do acerto, com supedâneo nos princípios da Legalidade, pois todas as suas fases se encontram rigorosamente disciplinada na Lei Geral das Licitações, cujo Art. 4º, “[...] estabelece que todos quanto participem de licitação promovida pelo órgãos ou entidade a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei. [...]” ; Impessoalidade, este surge na licitação, diretamente ligado ao princípio da isonomia e do julgamento objetivo em que “todos os licitantes devem ser tratados igualmente”, não só em termos de seus direitos, mas também de suas obrigações, devendo a Administração, no que tange a suas deliberações, pautar-se por critérios objetivos e racional, sem levar o sentimento emocional as condições pessoais do concorrente, fazendo um apelo e reforço ao entendimento, vale atentar, também, ao manifesto de certos prestigiados doutrinadores sobre o exposto, destaque-se, JOSÉ ROBERTO DROMI (1975:134), aponta para observância de dois princípios: o da livre concorrência e o da igualdade entre os participantes; SAYAGUEZ LASO (1940:53-53), também direciona a outros dois: o da igualdade de todos em face da Administração e ao estrito cumprimento do edital; ADILSON ABREU DALLARI (1973:33), fala em três outros princípios: o da igualdade, publicidade e rigorosa observância das condições do edital, a esses três o ilustre ministro CELSON BANDEIRA DE MELLO (1980:2), acrescenta o da possibilidade do concorrente licitante observar o atendimento aos já citados princípios, para tanto, diferentemente do que alega a peça, em imputar a douta Comissão o critério de “excesso de rigor e formalismo”, onde houve, por parte desta CPL, apenas o “julgamento regular”, em estrita consonâncias aos ditames editalícios. É importante salientar e digno de citar que, também foi fator motivador da decisão, a qual, em momento algum, à Comissão lança olhar à dúvidas sobre estar ou não registrado na Junta Comercial, por ser este um segundo critério, uma vez que o Balanço resta evidenciado, mas sim o fato de ESTÁ, AUSENTE, PORTANTO, INCOMPLETA A DOCUMENTAÇÃO da R.

A2) - À Comissão não aprovou parte das documentações solicitadas no Item 4, 4.1, II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ajuntadas pelas Recorrentes à fase seguinte do Certame, em que elas não atenderam e/ou apresentaram plenamente seus documentos, os quais restam em desacordo com o descrito em 4.1: “[...] cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação.” Outrossim, nos Termos de Abertura e Encerramento, lamentavelmente, potencializada pela ausência da folha mestra que demonstra tal autenticação na Junta Comercial da Sede da licitante, incorrendo, desta forma, no que estabelece em 3.31, Alínea “V”, do Instrumento Convocatório. Do ponto de vista do mérito, rebate a decisão da douta Comissão Permanente de Licitação que deu por inabilitada à LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, dentre outros aspectos, observa-se que a Recorrida alude haver cumprido as solicitações editalícias, aponta especificamente no edital, no Item e subitem citados anteriormente. A respeito da contestação do recurso, o qual salta aos olhos à presença da cópia do documento mestre, anexa a petição, que deu causa à inabilitação, afastando, para tanto, a culpa da decisão proferida demonstrando que este é de fato, sequência daqueles. Daí à Comissão, mediante nova apuração dos documentos, sustenta que a Recorrida, com efeito, NÃO atendeu às solicitações ao “subitem” do Item retro citado e conforme se depreende alhures na peça recursal que, sobre à Licitação, é devido aos concorrentes, desde que obedecendo as solicitações editalícias, à igualdade entre todos os interessados, e visa escolher a proposta mais vantajosa à Administração, com base, sobretudo, em parâmetros e critérios antecipadamente definidos e aceito, pois não houve quem o impugnasse antecipadamente, tais solicitações, em ato próprio (instrumento convocatório), portanto, precedentemente, diante do acerto, com supedâneo nos princípios da Legalidade, pois todas as suas fases se encontram rigorosamente disciplinada na Lei Geral das Licitações, cujo Art. 4º, “[...] estabelece que todos quanto participem de licitação promovida pelo órgãos ou entidade a que se refere o art. 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta lei. [...]” ; Impessoalidade, este surge na licitação, diretamente ligado ao princípio da isonomia e do julgamento objetivo em que “todos os licitantes devem ser tratados igualmente”, não só em termos de seus direitos, mas também de suas obrigações, devendo a Administração, no que tange a suas deliberações, pautar-se por critérios objetivos e racional, sem levar o sentimento emocional as condições pessoais do concorrente, fazendo um apelo e reforço ao entendimento, vale atentar, também, ao manifesto de certos prestigiados doutrinadores sobre o exposto, destaque-se, JOSÉ ROBERTO DROMI (1975:134), aponta para observância de dois princípios: o da livre concorrência e o da igualdade entre os participantes; SAYAGUEZ LASO (1940:53-53), também direciona a outros dois: o da igualdade de todos em face da Administração e ao estrito cumprimento do edital; ADILSON ABREU DALLARI (1973:33), fala em três outros princípios: o da igualdade, publicidade e rigorosa observância das condições do edital, a esses três o ilustre ministro CELSON BANDEIRA DE MELLO (1980:2), acrescenta o da possibilidade do concorrente licitante observar o atendimento aos já citados princípios, para tanto, diferentemente do que alega a peça, em imputar a douta Comissão o critério de “excesso de rigor e formalismo”, onde houve, por parte desta CPL, apenas o “julgamento regular”, em estrita consonâncias aos ditames editalícios. É importante salientar e digno de citar que, também foi fator motivador da decisão, a qual, em momento algum, à Comissão lança olhar à dúvidas sobre estar ou não registrado na Junta Comercial, por ser este um segundo critério,

uma vez que o Balanço resta evidenciado, mas sim o fato de ESTÁ, AUSENTE, PORTANTO, INCOMPLETA A DOCUMENTAÇÃO da Recorrente.

Diante do exposto, reiteramos, recebidos os recursos e aberto prazo de cinco dias úteis para as demais participantes contrarrazoarem ou os impugnarem, de conformidade com § 3.º do art. 109 do diploma predito, os quais respeitaram a tempestividade legal, e, não tendo sido apresentada qualquer manifestação por parte das outras concorrentes, nos termos do § 4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CPL mantém à decisão proferida na Ata da análise da documental - Fase1, NÃO DEFERINDO os recursos apresentados pelas empresas ECT-EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 35.258.069/0001-35 e LIDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.582.165/0001-87 . Outrossim, remete os autos a Vossa Senhoria – O Secretário Municipal de Licitação Contratos, Compras e Convênios, para arbitramento do mérito.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2021,
JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da CPL/PMSGA-RN

EXTRATO
DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-LCCC-SGA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-SGA/RN
PROCESSO/PMSGA/RN: N.º 3373/2021
TOMADA DE PREÇOS: N.º 006/2021

ASSUNTO: Encaminhamento de recurso para apreciação da superior hierárquico.

Empresa que apresentou Recurso:

ECT-EMPRESA TECNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 35.258.069/0001-35 e LIDER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ 24.582.165/0001-87

DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

I – Verificamos que diante do inconformismo das Recorrentes, as mesmas impetraram recursos contra a decisão proferida em certame que acabou por HABILITAR as empresas recorridas, conforme os argumentos constantes nos autos.

II – Verificamos que a comissão permanente de licitação, recebeu os recursos com efeito suspensivo, por entendê-lo tempestivo e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

III – Verificamos por fim que, ao receber as razões de recursos das empresas Recorrentes, o presidente da CPL, promoveu a análise, decidiu pela manutenção da INABILITAÇÃO no tocante as duas empresas recorrentes.

Isto posto, em razão da manutenção da decisão da comissão permanente de licitação, o presidente o encaminhou para autoridade superior para fins de decisão final sobre os presentes recursos, conforme fundamentos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

DO MÉRITO:

I – Considerando a Garantia de tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia e da garantia da competitividade;

II – Considerando o atendimento do interesse público, a fim de, garantir a contratação do presente objeto pela melhor proposta, com aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do princípio da competitividade;

III – Considerando a decisão proferida pela comissão permanente de licitação;

IV – Considerando as regras estabelecidas no art. 3º da Lei 8.666/93.

DA DECISÃO:

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, acato e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis, bem como, promova o prosseguimento da presente licitação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2021.
WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316552.532

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 CONTRATADA: Empresa SOFTBRASIL EDITORA DE SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ Nº 21.949.433/0001-68, Endereço: Rua Guimarães, 1155, conj, 01 – Bairro São Francisco – Belo Horizonte - MG OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, ficando sua vigência a partir de 07 de agosto de 2021 até 06 de agosto de 2022, conforme Art. 57 Inciso II da Lei Federal 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, Para realização das despesas será utilizada a seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde FONTE DE RECURSO 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2021.
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SOFTBRASIL EDITORA DE SOFTWARES LTDA - ME
AFRÂNIO ALVES DE ANDRADE
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana CONTRATADO(A): Jalison Costa de Menezes – CPF Nº 116.231.144-46 - Rua Coronel Estevão nº27 Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto A CHEGADA DE LAMPIÃO NO INFERNO, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021
ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
JALISON COSTA DE MENEZES
CONTRATADO(A)
CPF: 116.231.144-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 - CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana CONTRATADO(A): NATALIA MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF Nº 014.573.614-85 - Travessa Tocantis, 30, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto APRENDENDO A DESENHAR, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021
ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
NATALIA MEDEIROS DE OLIVEIRA
CONTRATADO(A)
CPF: 014.573.614-85

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana CONTRATADO(A): Francisco Francimar do Santos Silva – CPF Nº 099.624.614-21 - Rua Jardim das Flores, 234, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto HISTORIETAS ATERRORIZANTES DE UM VAQUEIRO CANTADOR, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021
ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
FRANCISCO FRANCIMAR DO SANTOS SILVA
CONTRATADO(A)
CPF: 099.624.614-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 - CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana - CONTRATADO(A): Germano Luiz Farias Ribeiro – CPF Nº 036.310.614-63 - Rua Professora Erinete Justino, 42, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto TRAJETOS SONOROS, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021

ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
GERMANO LUIZ FARIAS RIBEIRO
CONTRATADO(A)
CPF: 036.310.614-63

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 - CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana - CONTRATADO(A): Leilson do Nascimento Felix – CPF Nº 706.325.424-38 - Rua Principal, Nº 82, Pajuçara, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL - BILICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto TRAJETOS SONOROS, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura - PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021

ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
LEILSON DO NASCIMENTO FELIX
CONTRATADO(A)
CPF: 706.325.434-38

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 - CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana - CONTRATADO(A): Iranilson Rodrigues da Silva – CPF Nº 024.855.014-40 - Rua Principal, Nº 8 Bairro Pajuçara, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto IRANILSON SHOW, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021

ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
IRANILSON RODRIGUES DA SILVA
CONTRATADO(A)
CPF: 024.855.014-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 - CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana - CONTRATADO(A): Paulo Sergio Varela de Moraes – CPF Nº 405.467.134-91- Rua Dom Jesus, 57, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 002/2020 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto A ROMANCEIRA E O POETA, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 –

Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura - PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM)

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021
ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
PAULO SERGIO VARELA DE MORAIS
CONTRATADO(A)
CPF: 405.467.134-91

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 - CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana - CONTRATADO(A): Josivaldo Braz da Silva – CPF Nº 071.607.104-52 - Av. Joaquim Rodrigues da Silva, Bairro Santo Antônio, São Gonçalo do Amarante/RN - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 002/2020 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto LIVESHOW: JOHNY BRAZ SEM RÓTULO, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021
ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
JOSIVALDO BRAZ DA SILVA
CONTRATADO(A)
CPF: 071.607.104-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 - CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana - CONTRATADO(A): Julio Freire da Silva – CPF Nº 024.809.604-47 - Rua Belo Monte, 345, São Gonçalo do Amarante/RN
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto JÚLIO POTIGUAR UMA LIVE SOLIDARIA, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura - PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021
ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
JULIO FREIRE DA SILVA
CONTRATADO(A)
CPF: 024.809.604-47

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana CONTRATADO(A): André Carlos Nogueira Bezerra – CPF Nº 017.231.324-46 - Rua Caxias, 17, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto SOBRE MARES TURBULENTOS, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021
ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
ANDRÉ CARLOS NOGUEIRA BEZERRA
CONTRATADO(A)
CPF: 017.231.324-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 - CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana - CONTRATADO(A): José Wellington de Oliveira Filho – CPF Nº 060.493.954-03 - Rua Maria Augusta Barbosa, nº 114, Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no NOÇÕES BÁSICA DO AUDIO, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021

ABEL SOARES FERREIRA

Diretor Presidente da FCDM

CPF: 379.277.364-34

José Wellington de oliveira filho

CONTRATADO(A)

CPF: 060.493.954-03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana CONTRATADO(A): Evellin Wesley de Freitas Ferreira – CPF Nº 702.149.534-08 - Rua Maria Augusto Barbosa, Nº 82, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto WESLEY ESTILIZADO, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021

ABEL SOARES FERREIRA

Diretor Presidente da FCDM

CPF: 379.277.364-34

EVELLIN WESLEY DE FREITAS FERREIRA

CONTRATADO(A)

CPF: 702.149.534.08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 - CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana CONTRATADO(A): Jefferson Diogo Sousa da Silva – CPF Nº 702.394.564-40 - Rua 31 de Março Nº 398-B - Centro, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto VIDEO: “TUTORIAL DE MAQUIAGEM ARTISTICA”, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021

ABEL SOARES FERREIRA

Diretor Presidente da FCDM

CPF: 379.277.364-34

JEFFERSON DIOGO SOUSA DA SILVA

CONTRATADO(A)

CPF: 702.394.564-40

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 - CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana - CONTRATADO(A): Ranielle Santos de Sousa – CPF Nº 110.743.434-33 - Rua do Criciúma, nº 12, São Gonçalo do Amarante/RN - OBJETO Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto PARA VER A BANDA PASSAR NA TERRA DOS MÁRTIRES, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE.- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS:

O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021

ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
RANIELLE SANTOS DE SOUSA
CONTRATADO(A)
CPF: 110.743.434-33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana CONTRATADO(A): Wilma Barbosa Lopes da Silva – CPF Nº 051.864.414-65 - Rua Manganês, 1176, Novo Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto PONTO CROCHÊ, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021

ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
WILMA BARBOSA LOPES DA SILVA
CONTRATADO(A)
CPF: 051.864.414-65

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana CONTRATADO(A): Maryana Lins Silva Valentim – CPF Nº 089.976.144-52 - Av. Padre Tito, 85, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto WORKSHOP TECNODANCE, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021

ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
MARYANA LINS SILVA VALENTIM
CONTRATADO(A)
CPF: 089.976.144-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana CONTRATADO(A): Gláucio Teixeira da Câmara – CPF Nº 011.240.754-45 - Rua Randolfo Lins de Albuquerque, Nº 88, Bairro Samburá, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto O SOM DO MARACÁ, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021

ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
GLÁUCIO TEIXEIRA DA CÂMARA
CONTRATADO(A)
CPF: 011.240.754-45

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana CONTRATADO(A): Wallace Jonathan Pereira da Silva – CPF Nº 136.230.054-36 - Rua Santa Maria Cleophas, nº 72, Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto PAIXÃO DE CRISTO: SOLDADOS ROMANOS E SEU UNIVERSO, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021
ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
WALLACE JONATHAN PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO(A)
CPF: 136.230.054-36

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana CONTRATADO(A): Francisco de Assis Nunes da Silva – CPF Nº 034.437.764-42 - Rua João Evangelista, 144, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto PRODUZINDO ARTE, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021
ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
FRANCISCO DE ASSISNUNES DA SILVA
CONTRATADO(A)
CPF: 034.437.764-42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2021

Processo nº 3526/2021 – Concurso nº 001/2021 CONTRATANTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Fundação Cultural Dona Militana CONTRATADO(A): Francinaldo Silva de Lima – CPF Nº 737.421.634-34 Rua Professor Jéssica Débora de Melo, 228, Santa Terezinha, São Gonçalo do Amarante/RN OBJETO Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO E EMERGÊNCIAL 004/2021 – “CULTURA EM MOVIMENTO”, destinado para ações previstas no Projeto PARCERIAS MUSICAIS, O OUTRO LADO DA CANÇÃO, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor do PRÊMIO é de R\$ 700,00 (setecentos reais), brutos, em moeda corrente do país, não havendo juros nem correção monetária, a ser depositado na conta corrente bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em parcela única. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento dessas atividades artístico-culturais são provenientes da LOA/2021, Unidade Orçamentária 28 – Fundo Municipal de Cultura, Projeto/atividade 2.191 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, Elemento de despesa 33.90.31 – Premiações culturais, artísticas. Fonte 1950 – recursos do Fundo Municipal de Cultura PRAZOS: O(A) CONTRATADO(A) terá 15 dias, a partir do recebimento do prêmio, para finalizar seu projeto e mais 1 (mês) para entregar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Anexo 8) do EDITAL Público Simplificado 004/2021) para a Fundação Cultural (FCDM).

São Gonçalo do Amarante (RN), 12 de Julho de 2021
ABEL SOARES FERREIRA
Diretor Presidente da FCDM
CPF: 379.277.364-34
FRANCINALDO SILVA DE LIMA
CONTRATADO(A)
CPF: 737.421.634-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021

1. DO PREÂMBULO E DA IDENTIDADE DA(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)

Aos 16 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, portador da Cédula de Identidade n.º 1.037.715 - SSP/RN e do CPF n.º 663.587.604-91, nomeado através da Portaria n.º 10/2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 016/2021, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de mão-de-obra terceirizada da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Conforme se deduz do Termo de Referência, o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, podendo nos termos do Decreto Municipal n.º 1.133/2019, as outras Secretarias Municipais, mediante autorização daquela usufruir deste Registro de Preços como órgãos participantes.

3. DO OBJETO

O Registro de Preços para possível contratação de empresa com competência expressa em seu contrato social ou documento semelhante para prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão-de-obra, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços de melhoria, manutenção e conservação dos logradouros e prédios públicos municipais, cujas contratações se darão por obra certa, tudo de acordo com as disponibilidades financeiras da Secretaria.

4. DOS REGISTROS DE PREÇOS CONSIGNADOS NOS AUTOS

De acordo com as consignações da proposta de preços da empresa vencedora acima identificada, registra-se e verifica-se:

Empresa: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05, com sede na Rua Ladina Emília Macêdo Freire, n.º 826, Quinta do Farol, Assu/RN, neste ato representada pelo seu proprietário – Sr. JOSÉ MACIO BARBOSA, portador da Cédula de Identidade n.º 616.136, expedida pela SSP/RN, CPF n.º 358.278.664-15.

Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor por profissional	Valor mensal	Total:
920877	Pedreiro com encargos complementares (12 meses) pedreiro com encargos complementares (12 meses)	Serv	30	4.345,83	130.374,90	1.564.498,80
920878	Servente de obras com encargos complementares (12 meses) servente de obras com encargos complementares (12 meses)	Serv	30	3.610,33	108.309,90	1.299.718,80
920879	Carpinteiro de formas com encargos complementares (12 meses) carpinteiro de formas com encargos complementares (12 meses)	Serv	4	4.306,48	17.225,92	206.711,04
920880	Pintor com encargos complementares (12 meses) pintor com encargos complementares (12 meses)	Serv	6	4.855,33	29.131,98	349.583,76
920881	Mestre de obras com encargos complementares (12 meses) mestre de obras com encargos complementares (12 meses)	Serv	4	5.359,94	21.439,76	257.277,12
920882	Gesseiro com encargos complementares (12 meses) gesseiro com encargos complementares (12 meses)	Serv	2	4.209,36	8.418,72	101.024,64
920883	Servente (betoneiro) de obras com encargos complementares (12 meses) servente (betoneiro) de obras com encargos complementares (12 meses)	Serv	5	4.192,90	20.964,50	251.574,00
920884	Calceteiro com encargos complementares (12 meses) calceteiro com encargos complementares (12 meses)	Serv	12	4.345,83	52.149,96	625.799,52
920885	Soldador com encargos complementares (12 meses) soldador com encargos complementares (12 meses)	Serv	4	5.044,37	20.177,48	242.129,76

O valor geral bruto desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.898.317,44 (quatro milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

5. DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial do município de São Gonçalo do Amarante/RN, podendo ser prorrogada por igual período, limitado ao prazo previsto no parágrafo único do art. 4.º do Decreto Municipal n.º 1.133, de 26 de novembro de 2019.

6. DAS DEMAIS COND. DE PARTICIPAÇÃO, JULG. E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Todas as demais condições de participação, julgamento e obrigações das partes encontram-se gravadas no Termo de Referência e Edital de convocação e seus anexos, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços, ficando, desde já, aceito por todos os participantes deste certame licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente à Sessão.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Julho de 2021.
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 Secretário Municipal de Infra Estrutura
 JOSÉ MACIO BARBOSA
 CONSTRUTORA ASSU EIRELI

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de odontologia - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.588.224/0001-21 com valor de R\$ 3.438,00 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, com valor de R\$ 234.700,00 - QUICKBUM ECOMMERCE EIRELI, CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com valor de R\$ 10.800,00 - ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.932.000/0001-16 com valor de R\$ 101.150,00 - MUNDI EQUIPAMENTOS MED ODON E VET EIRELI ME, CNPJ nº 20.371.330/0001-09, com valor de R\$ 12.250,00 - POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA72749032172, CNPJ nº 40.238.923/0001-09, com valor de R\$ 10.317,60 - AGUAMED COM E EQUIP HOSP E ODONTOL LTDA ME, CNPJ nº 25.137.947/0001-70, com valor de R\$ 121.359,50 - BS EQUIP INDUST E COM LTDA EPP, CNPJ nº 04.709.243/0001-54, com valor de R\$ 16.975,00 - DX IND COM IMPORTAO E EXP LTDA EPP, CNPJ nº 02.228.938/0001-99, com valor de R\$ 27.650,00 - HILDON CHAVES ME, CNPJ nº 28.931.351/0001-35, com valor de R\$ 177.992,00 - IMPERIO BANDEIRAS EIRELI EPP, CNPJ nº 21.589.394/0001-35, com valor de R\$ 372.000,00, Valor total da contratação R\$ 1.088.632,10 (hum milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos)

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Julho de 2021.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de odontologia - Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. - Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. - Valor total da contratação R\$ 1.088.632,10 (hum milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos)

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Julho de 2021.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal De Saúde

EXTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO/PMSGAR/Nº 3370/2021
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIFRAISGA
 CERTAME: TOMADA DE PREÇOS 005/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS COMUNIDADES DE JENIAPAO E BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CONVÊNIO Nº 8895602/2019 - CR 1066988-97/2019 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

(TP 005-2021, fls 1/2)

ANÁLISE E RESULTADO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS - FASE 2 DO CERTAME EM TELANA DATA DA ASSINATURA DESTA, É A SUMULA:

Aos vinte dias do mês de julho de Dois mil e Vinte e Um, às treze e trinta horas e trinta minutos, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN, foram reunidos em Sessão pública à Comissão Permanente de Licitação, abaixo subscritos, Presidente e Membros da CPL da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 043 de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de prosseguir na análise da documentação das Propostas de Preços apresentada (s) pela (s) empresa (s), habilitada (s), relacionada (s) na Ata da Sessão Pública anteriormente realizada, em data anteriormente citada. Registre-se, preliminarmente, que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Procedendo a análise apurou-se o seguinte teor.:

PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 005-2021			VALOR REF.:	R\$ 319.796,62		
EMPRES. HABILITADA (S)	Responsável Técnico/Administrativo	VALOR DA PROPOSTA	PERCENTUAL INFERIDO	SITUAÇÃO	VENCEDORA	
1º	SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02	Nelson Duarte Lira CREA:210.698.153-8	R\$ 245.730,72 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e reais e setenta e dois centavos)	23,16%	ACEITA	X
2º	RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 24.452.637/0001-38	Roney Batista Calistrato – CREA – 210.780.381-1	R\$ 289.419,62 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)	09,50%	ACEITA	

(TP 005-2021, fls 2/2)

Conforme anotações supracitadas, a (s) licitante (s) produziu (ram) sua (s) documentação (ões) de acordo com as exigências do edital para esta fase, desta forma, resta evidenciado que apresentaram valor global abaixo do montante estimado pela administração, com quantitativos, valores e prazos conforme solicitados nas planilhas referenciais acostadas aos autos do Processo, sendo esta (s), conseqüentemente, considerada (s) "aceita (s)". Máxime, à empresa SOLAR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.500.281/0001-02, classificada como sendo 1º lugar, conforme se depreende na tabela supra, apresentou melhor proposta, relativamente ao valor referencial, assim sendo, esta CPL, DECLARA, a empresa anteriormente citada, VENCEDORA do Certame Licitatório em tela.

Concluída a análise de toda (s) a (s) documentação (ões) apresentada (s) pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), a CPL encaminha esta Ata com o registro de inteiro teor da (s) constatação (ões) apurada (s) para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município, e abre prazo de cinco dias úteis, a partir da data da publicação deste resultado/julgamento, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados que, tencionando, terão vistas aos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura do Município para análise na íntegra da proposta vencedora e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata/relatório, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2021,

JOAO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente CPL-SGAR/RN-Port.043/2021
 MARCOS ANTONIO CAMPOS
 Membro e equipe de apoio
 VALDEMIR CASUSA BARBOSA
 Membro e equipe de apoio
 DAVID WESLLEY FELIPE Q. LOPES
 Membro e equipe de apoio
 FERNANDA PRISCILLA P. DE OLIVEIRA
 Membro e equipe de apoio

EXTRATO
 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021
 AVISO DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 043/2021, de 04 de janeiro de 2021, convoca os representante (s) da (s) empresa (s) HABILITADA (S) - AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ 19.657.875/0001-99; ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 07.275.651/0001-33; IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ 07.188.930/0001-60; RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 30.500.281/0001-02, conforme publicação no Jornal Oficial, dia 16 de junho, do ano em curso, p.5, a comparecer (em) à sala de reuniões da CPL-PMSGAR/RN, no próximo dia 22/07/2021, às 09:00hs para sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços - Fase 2, do Certame Supra.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2021,
 JOÃO MARIA PEREIRA DE O. SOARES
 Presidente da CPL-PMSGAR/RN

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - SEMTASC

1-PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania - SEMTASC, , amparado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a contratação por tempo determinado de servidores públicos para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e pela Lei Municipal n.º 1900/2021; torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de profissionais para os serviços de proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social do município de São Gonçalo do Amarante -RN.

1.1 O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado bem como o instrumento dele decorrente reger-se-ão pela Lei Federal nº 8.745/1993 e suas alterações, Leis Municipais nºs. 803/1997 e 1.900/2021, bem como demais normativos aplicáveis e pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além das condições previstas neste Edital.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 ANEXO I - Ficha de Cadastro de Inscrição / Área de Atuação Pretendida
 ANEXO II - Modelo de Curriculum Vitae
 ANEXO III - Pontuação de Títulos
 ANEXO IV - Cronograma de Execução
 ANEXO V - Modelo de Envelope para Entrega de Curriculum Vitae
 ANEXO VI - Portaria Nº 001/2021, de 16 de julho de 2021 - Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento
 ANEXO VII - Modelo de envelope para impugnação ao edital
 ANEXO VIII - QUADRO 1 - Dos cargos, vagas, jornadas de trabalho e salários

ANEXO IX - QUADRO 2 - Das Atribuições para os Cargos discriminados neste Edital
 ANEXO X - Formulário para Recurso
 ANEXO XI - Declaração que não responde a nenhum processo

administrativo ou judicial

1.3.O processo de seleção de profissionais será organizado e conduzido pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento, conforme disposto no Anexo VI.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objetivo promover a contratação de Psicólogos, Assistentes Sociais e Cuidadores em designação temporária para atuarem no Sistema Único de Assistência Social, geridos pela Secretaria Municipal do Trabalho Assistência Social e Cidadania - SEMTASC, a serem remunerados mediante a execução das atividades específicas, nos termos e condições especificados neste Edital e seus anexos.

2.2. A contratação dos profissionais temporários, prestadores de serviços, objeto deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, previsto no item 2.1 acima, dar-se-á pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, a critério, interesse e disponibilidade da Administração Pública, a partir da publicação do resultado final, conforme o Cronograma de Execução, Anexo IV.

2.3. Competirá à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTASC a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela comissão responsável, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado final.

2.4. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será contratado para o cargo/especialidade para qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecidas neste edital.

2.5. O candidato aprovado é aquele dentro do número de vagas previstos no edital, enquanto o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de Psicólogos, Assistentes Sociais e Cuidadores, em designação temporária, tem como justificativa a vacância de vagas destes profissionais nas unidades de assistência social do município, e pela impossibilidade de realização do Concurso Público suspenso em decorrência das restrições referente a

Pandemia do novo Corona Vírus. Em consonância com o Plano Plurianual vigente, os Serviços sócio-assistências do SUAS, a ser desenvolvido pela SEMTASC, será executado com o objetivo de reduzir e prevenir as vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais; diagnosticar e superar as causas: conjunto de desigualdades estruturais, socioeconômicas e políticas, e da ausência de proteções sociais pela redução e ou desqualificação dos serviços públicos; garantir as seguranças: acolhida, convivência, desenvolvimento da autonomia, rendimentos e de sobrevivência em riscos circunstanciais.

4. DAREMUNERAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

4.1. Os profissionais temporários selecionados para constituírem o cadastro de profissionais oriundos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, serão remunerados, quando convocados, para prestação de serviço, não se constituindo esta convocação vínculo empregatício entre o profissional e a SEMTASC.

4.2. Os valores a serem pagos aos profissionais em designação temporária que atuarem nos serviços do SUAS no município através deste Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao parâmetro de remuneração, conforme disposto no Anexo VIII (Quadro 1 – Dos cargos, vagas, jornadas de trabalho e

4.3. O valor descrito no Quadro 1, Anexo VIII, se refere ao valor bruto da remuneração, sendo necessário o conhecimento que, do valor da totalidade, serão descontados todos os tributos devidos, cujos percentuais para fins de Imposto de Renda Pessoa Física são dispostos de forma progressiva na tabela referencial da Receita Federal 2020, a depender da aferição valorativa, bem como INSS 11% (onze por cento).

4.4. Os Psicólogos, Assistentes Sociais e Cuidadores serão remunerados conforme a carga horária estabelecida no Quadro 1, Anexo VIII deste edital.

5. DA COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão Técnica é composta por uma equipe multiprofissional, integrada por profissionais Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, destinada a processar e julgar o presente Processo Seletivo Simplificado e foi constituída através da Portaria nº 001/2021, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante de 16 de julho de 2021 (Anexo VI).

5.2. Deverá se declarar impedido ou suspeito de figurar na presente Comissão, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha tido vinculação jurídica com, ao menos, 01 (um) dos profissionais temporários participantes do Processo Seletivo Simplificado, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer Profissional Temporário do Processo Seletivo em conformação com os princípios constitucionais e administrativos e demais aplicáveis a esse Ato Convocatório.

5.3. O membro impedido ou suspeito deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo certame.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa Comissão.

5.5. A Comissão Técnica poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos profissionais temporários ou para esclarecer dúvidas e

6. DARETIRADA DO EDITAL

6.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço:

6.1.1. Endereço eletrônico: <http://saogoncalo.m.gov.br>

7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital aos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado, serão prestados pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento, através de solicitação entregue na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC – Avenida Rua Alexandre Cavalcante, 726 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, Fone: 3278-3341, no horário de 08h00min. às 13h00min.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão interessado é parte legítima para impugnar o presente Edital de Processo

Seletivo Simplificado por irregularidade na aplicação e demais normas regulamentadoras municipais.

8.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido em até 48 horas após a publicação do Edital, atendendo o disposto no Anexo IV e em conformidade com o modelo disposto no Anexo VII, em petição escrita dirigida à Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento e protocolada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC – Avenida Rua Alexandre Cavalcante, 726 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no horário das 08h00min. às 13h00min., devendo ser entregue em envelope lacrado.

8.3. A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 10.2, deverá, também, apresentar cópias da carteira de identidade do interessado, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

8.4. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 02 (dois) dias úteis pela Comissão Técnica de Elaboração,

Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento com apoio da Procuradoria do Município.

8.5. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Ato Convocatório. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo do Processo Seletivo Simplificado e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.6. Não será reconhecida a impugnação fora do prazo legal e/ou inscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

8.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a este Processo Seletivo Simplificado ou o princípio da isonomia.

8.8. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do Processo Seletivo Simplificado até decisão final.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

9.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os interessados para os cargos de Psicólogos, Assistentes Sociais e Cuidadores, cuja seleção se dará por meio de Análise Curricular, em consonância com os critérios definidos neste edital.

9.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Processo Seletivo

Simplificado é requisito essencial para inscrição e participação deste certame, bem como para constar no Cadastro de profissionais temporários deste Processo Seletivo Simplificado.

9.3. Os requisitos básicos de formação/escolaridade obrigatórios e complementares dos profissionais em designação temporária, foram analisados pela Comissão Técnica em concordância com a normativas nacionais que regulamentam os serviços sócio assistenciais no SUAS, conforme disposto no Anexo VIII (Quadro 1). Os candidatos selecionados e aprovados poderão atuar em quaisquer localidades das zonas rural e urbana do município de São Gonçalo do Amarante/RN.

9.4. Constarão no Cadastro de profissionais temporários deste Processo Seletivo Simplificado,

estando aptos a participarem deste processo seletivo, apenas aqueles candidatos cuja inscrição seja deferida e confirmada através de publicação no Diário Oficial do Município. Serão consideradas deferidas aquelas inscrições cujas documentações obrigatórias estejam completas e atendam aos critérios definidos neste Processo Seletivo Simplificado.

9.5. O Trabalho desenvolvido pelos Psicólogos, Assistentes Sociais e Cuidadores temporários para atuarem nos serviços socioassistenciais no SUAS, junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, não caracteriza vínculo empregatício, tratando-se de uma prestação de serviço temporária, cujo regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e natureza jurídica do cargo em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, em que a remuneração dar-se-á conforme execução e cumprimento da carga horária trabalhada, mediante a execução de atividade.

9.6. O candidato que por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas ficará fora do Cadastro no Cadastro de profissionais temporários deste Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para inscrição e realização deste Processo Seletivo Simplificado.

10.2. As inscrições ocorrerão no período de 26 a 28 de julho de 2021, de acordo com o cronograma de execução (Anexo IV), das 08 às 13 horas, na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC – localizada na Avenida Alexandre Cavalcante, 726 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, devendo os interessados apresentar em envelope lacrado com identificação (Anexo V) e as documentações identificadas no subitem 10.8 e suas alíneas.

10.3. Em caso de Pessoa com Deficiência – PCD, acrescentar no envelope (Anexo V) o laudo médico, emitido pelo médico especializado com CID correspondente a deficiência, conforme disposto subitem 12.3 deste edital.

10.4. A inscrição do candidato para o Cadastro de Profissionais implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual não poderá se furar ao conhecimento.

10.5. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, deste edital, devendo indicá-lo na ficha da inscrição.

10.6. São requisitos ainda para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Ter habilitação específica – na data de inscrição deste certame –, conforme cargo para o qual pretende se inscrever, de acordo com o Anexo VIII (Quadro 1) deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;
- c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter nenhuma restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;
- g) Certidão de antecedentes criminais/nada consta das Polícias Federal e Estadual;
- h) O candidato não poderá ter respondido a processo administrativo ou

judicial, cuja vinculação esteja imanente às proibições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou atos nesse e na legislação local que desabonem as condutas morais que vão ao encontro da política social da criança e adolescente (ANEXO XI).

10.7. Participarão deste Processo de Seleção os candidatos que protocolarem a entrega dos documentos atendendo as orientações descritas no item 10.8 e suas respectivas alíneas.

10.8 Para proceder a inscrição o(a) candidato(a) deverá obedecer as seguintes orientações obrigatoriamente:

10.8.1 Entregar as fotocópias da documentação abaixo relacionada encadernadas, com cada uma de suas páginas enumeradas em ordem crescente, em envelope tamanho A4 (Anexo V), devidamente identificado e lacrado, nos dias, horários e local determinados no subitem 10.2.

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I); em 3 (três) vias, (1 dentro do envelope, 2 no ato da entrega do envelope que depois de assinada pelo membro da comissão devolverá uma cópia como comprovante)

b) Currículo Vitae (Anexo II) preenchido com as informações requeridas neste Processo Seletivo Simplificado e devidamente comprovadas;

c) Declarações de experiência profissional em serviços, programas e projetos na área da Política da Assistência Social, emitida por instituições reconhecidas, informando os respectivos períodos de contratação obedecendo a ordem da sequência descrita no ANEXO III;

d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Carteira de Identidade (RG) ou Carteiras emitidas pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, tais como por exemplo, as do CRESS, CRP, OAB, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certificado de Reservista, em caso de sexo masculino;

h) Comprovante de residência atualizado dos últimos três meses;

i) Documento que informe o número do PIS/PASEP/NIT;

j) Certidão de Quitação Eleitoral;

l) Certificado ou documento equivalente e idôneo de conclusão de Ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou por órgão estadual (exclusivo para candidatos ao cargo de cuidador);

k) Diploma ou declaração de conclusão do curso de nível superior; de pós-graduação (caso possua); de mestrado (caso possua); de doutorado (caso possua) expedido por instituição reconhecida pelo MEC (exclusivo para os candidatos ao cargo de nível superior);

m) Certidões: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais obtida através dos seguintes endereços eletrônicos: www.tjm.jus.br ou www.jfrn.gov.br;

n) Cópia do Registro Profissional (carteira do conselho de classe) para as profissões que se aplicam.

10.8.2 A documentação entregue deverá ser encadernada obedecendo criteriosamente a sequência das alíneas do item 10.8.1.

10.8.3. O envelope contendo o currículo e as documentações indicadas no item 10.8.1 deverá ser entregue lacrado e o remetente identificado, conforme disposto no Anexo V.

10.8.4. O candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, observando os requisitos formativos obrigatórios e requisitos complementares obrigatórios e desejáveis, conforme Anexo VIII (Quadro 1) que serão conferidos quando realizada a Análise Curricular.

10.8.5. Na ausência de qualquer documento obrigatório e/ou o não atendimento da ordem de encadernação obedecendo a sequência das alíneas do item 10.8.1 e/ou na ausência de numeração das páginas obedecendo a ordem crescente; a inscrição será indeferida e a avaliação do Currículo Vitae não será realizada, sendo de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação no horário, data e local especificados.

10.9. Será permitida a inscrição por procuração legalmente constituída, específica e individual, com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados.

10.9.1. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida à disposição da Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento, conforme instituída no Anexo VI.

10.9.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações fornecidas por seu procurador, na Ficha de Inscrição (Anexo I), arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do referido documento.

10.10. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na FICHA DE INSCRIÇÃO o cargo pretendido (Anexo I).

10.11. Não constituirá o Cadastro de profissionais temporários deste Processo Seletivo Simplificado candidatos com documentação incompleta, nem em caráter condicional.

10.12. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades documentais.

10.13. A seleção dos candidatos será realizada com base nas informações prestadas no Currículo Vitae e comprovadas em consonância com os critérios definidos neste Processo Seletivo Simplificado.

10.14. O deferimento das inscrições está condicionado ao atendimento dos critérios formativos obrigatórios e aos demais requisitos constantes neste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

10.15. O resultado do deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato será informado através da Publicação no Diário Oficial do Município, respeitando o prazo disposto no Anexo IV.

10.16. O deferimento da inscrição habilita o candidato a constar no Cadastro de profissionais temporários advindo deste Edital de Processo Seletivo Simplificado, contudo, este ainda necessitará atender ao disposto no Item 18 – Das Atribuições do Cargo de Supervisor ou Visitador.

10.17. As informações constantes no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

11. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal; na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; é assegurado o direito de concorrer à presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da área de atuação pretendida, tendo em vista que não existe número de vagas definido.

11.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

11.3. Os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo emitido pelo médico especializado com CID correspondente a deficiência, anexando na Ficha de Inscrição (Anexo I).

11.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção.

12. DA SELEÇÃO

12.1. A Seleção consistirá na apresentação documental através de envelope de validação documental e atribuição de pontuação pelos títulos apresentados conforme disposto no Anexo III, que sejam efetivamente comprovados e pertinentes à área de atuação pretendida.

12.2. Serão considerados como indicadores de ordem de convocação para atuação nos serviços sócioassistenciais no SUAS por este Processo Seletivo Simplificado o planejamento, a necessidade e conveniência desta Secretaria, a disponibilidade e o deferimento em todas as etapas do candidato.

12.3. Os currículos serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento e serão indeferidas as inscrições cujos currículos não se enquadrem no perfil deste Edital de Processo Seletivo Simplificado. A não comprovação dos títulos e outros itens pertinentes na documentação entregue, implica em não participação no Quadro de Profissionais Temporário deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Os critérios utilizados para a pontuação são cumulativos em variedade e quantitativos de

documentos comprobatórios, conforme Anexo III, ou seja, a atribuição de pontos por apresentação de um, não exclui a consideração de outro, desde que, comprovado mediante a apresentação da documentação exigida e respeitados os limites de pontuação de cada campo constituinte do referido anexo. Não será permitido pontuar um mesmo documento em mais de um campo.

12.5. O candidato que não for aprovado na Análise Curricular poderá interpor recurso e deverá fazê-lo através de solicitação expondo os fundamentos que embasam sua pretensão.

12.6. O recurso será entregue no local de realização das inscrições, subitem 10.2 deste Processo Seletivo Simplificado, até o segundo dia útil após a divulgação do resultado do Deferimento e Indeferimento das Inscrições. O recurso será devidamente avaliado pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento em apreciação conjunta com a Procuradoria Municipal. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial do Município, em até 05 (dez) dias úteis.

12.7. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo X.

12.8. O recurso mencionado no item 12.5. deste edital deverá ser entregue na SEMTASC em duas vias, à Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação,

Seleção, Habilitação e Credenciamento do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o cronograma (Anexo IV), que deverá registrar na via devolvida ao candidato: assinatura do membro, data e horário do recebimento.

12.9. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

12.10. Será liminarmente rejeitado qualquer recurso entregue fora do prazo;

12.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

13.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será aferido pela somatória obtida através da pontuação de títulos e experiência profissional dos candidatos, conforme Tabela de Pontuação de Títulos (Anexo III).

13.2. Os candidatos habilitados serão classificados para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente de classificação final.

13.3. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo com a necessidade do serviço.

13.4. No caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate os seguintes requisitos, na referida ordem cronológica abaixo escrita:

a) Experiência profissional documentalmente comprovada, cujos critérios objetivos restam preenchidos na Tabela de Pontuação de Títulos (Anexo III) deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

b) Tempo de atuação comprovado na área pretendida;

c) Grau de escolaridade, com pontuação aferida em tabela de Pontuação de Títulos, Anexo III deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

d) Maior idade.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME

14.1. Tem o presente certame prazo de validade de doze meses, contado a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública.

14.2. A qualquer tempo o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado e as contratações oriundas do referido processo, poderá ser revogado, por razões de oportunidade e conveniência e/ou com a convocação de profissionais efetivados através do Concurso Público suspenso em decorrência das restrições referente a Pandemia do novo Corona Vírus, ressalvados os atos já exauridos, em que seus efeitos já tenham se esgotado, sendo considerada as margens legais.

15. DA ÁREA DE ATUAÇÃO PARA CADASTRO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. O Cadastro de Profissionais Temporários de profissionais para atuarem no SUAS, referenciado pela SEMTASC, será definido tomando-se como referência as áreas e os requisitos básicos de formação obrigatórios e complementares, conforme especificado no Anexo VIII (Quadro 1).

15.1.1. É reservado a SEMTASC o direito de reconhecer áreas de atuação correlatas e afins dentro das áreas de atuação relacionadas.

16. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

16.1. A seleção para composição do Cadastro de profissionais temporários que poderão atuar como Psicólogos, Assistentes Sociais e Cuidadores no SUAS não caracteriza, para a SEMTASC, obrigatoriedade para a contratação da prestação de serviços temporários dos profissionais constantes neste cadastro.

16.2. Serão considerados aprovados para a convocação do processo seletivo simplificado somente os candidatos classificados até o quádruplo de vagas previstas para as vagas disponíveis.

16.3. A contratação ocorrerá gradativamente e mediante necessidade e conveniência da SEMTASC, bem como das demandas por áreas de atuação que se evidenciarem nas áreas rural e urbana no município de São Gonçalo do Amarante/RN, desde que dentro da validade do certame.

16.4. Os candidatos selecionados para compor o Cadastro de Profissionais Temporários da SEMTASC, poderá ser direcionado(a) para atuar nas unidades de assistência social cuja execução dos serviços no SUAS seja direta em quaisquer uma das comunidades da área rural ou urbana do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme cronograma estipulado pela SEMTASC.

16.5. A convocação dos candidatos habilitados para atuarem no SUAS do Município dentro da sua área de atuação constante neste Processo Seletivo Simplificado, será feita, a qualquer tempo, durante o período de vigência, através de publicação no Jornal Oficial do Município (<https://soagocalo.m.gov.br/jornal-oficial/>), obedecendo o planejamento, necessidade e conveniência da SEMTASC.

16.6. Nos casos de não comparecimento na data para o qual o candidato

foi convocado pela Titular Chefe da Pasta da SEMTASC será compreendido como desistência do candidato. Neste caso, será convocado outro candidato do Cadastro de Profissionais Temporários, obedecida a ordem de classificação final.

16.7. Durante o período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o profissional selecionado para a Composição do Quadro de Profissionais em designação Temporária poderá solicitar a SEMTASC a exclusão do seu nome do Cadastro, mediante solicitação por escrito, devidamente protocolada.

16.8. A SEMTASC poderá cancelar a prestação de serviço do profissional temporário contratado neste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, em razão da não concordância com a qualidade da atividade executada, por motivos exclusivos deste profissional, mediante acompanhamento/avaliação realizada pela chefia imediata, bem como por considerar inadequada a conduta profissional, ou ainda pelo término da vigência do Programa.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS TABELADE

17.1. Os requisitos básicos das atribuições dos cargos estão dispostos no ANEXO IX (Quadro 2).

Parágrafo único – O não cumprimento do Item 17 resultará uma avaliação negativa do profissional diante do serviço prestado, podendo culminar na exclusão do profissional do Cadastro de profissionais temporários deste Processo Seletivo Simplificado.

18. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

18.1. Ao considerar que o presente Processo Seletivo Simplificado versa sobre cadastro de profissionais em designação temporária, as datas de publicação, impugnação, período de inscrição e convocação estão dispostas no Anexo IV.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O processo para seleção de profissionais temporários ocorrerá de acordo com a vigência do presente Processo Seletivo Simplificado ficando, porém, assegurada à SEMTASC o direito de revogar este Edital, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos cadastrados, resguardado, sobretudo, o direito adquirido, em observância ao princípio do locupletamento indevido, caso tenha havido prestação do serviço.

19.2. O candidato, cuja inscrição for indeferida, após recurso, poderá solicitar os documentos entregues para inscrição, presencialmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a publicação do Resultado Final no Jornal Oficial do Município. A Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento terá até 10 (dez) dias úteis – após solicitação – para devolver os documentos solicitados. Transcorridos 30 (trinta) dias úteis da publicação do resultado final com recursos, os documentos apresentados dos candidatos serão descartados.

19.3. A contratação do candidato aprovado far-se-á conforme a necessidade, do planejamento anual da SEMTASC.

19.4. Ao ser convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário de Prestação

de Serviço, o candidato, deverá apresentar os originais dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP/NIT, comprovante de residência atualizado e as seguintes certidões negativas: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, documento com o número de conta bancária própria, atestado emitido pelo Médico do Trabalho.

19.5. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato na Análise Curricular, e até mesmo após a contratação, o mesmo será excluído do Cadastro de Profissionais Temporários.

19.6. Os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, participar dos Capacitações/Treinamentos/Oficinas de Formação, promovidas pela SEMTASC e/ou outras instituições afins. A NÃO participação o nestas Capacitações/Treinamentos/Oficinas poderá ser considerada como desistência e dará pleno direito à instituição de excluir o profissional contratado, desde que a falta não seja justificada com apresentação de comprovação documental.

19.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Processo Seletivo Simplificado serão analisados pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento, em consonância a SEMTASC, podendo inclusive ser solicitada cooperação de outros técnicos da Secretaria, quando for julgado necessário, para posterior solução.

19.8. É de inteira responsabilidade do profissional selecionado para prestar serviço através deste Processo Seletivo Simplificado, estar em situação regular junto as Polícias Federal e Estadual no momento de inscrição, bem como, no período da execução da prestação de serviço.

19.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Jornal Oficial do Município.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2021

EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Data de Nascimento:	RG nº/Orgão Expedidor/UF:	CPF nº:
Sexo:	Naturalidade:	PIS/PASEP:
Filiação:		
Endereço:		CEP:
e-mail:		Contatos Telefônicos:
Formação:		Nº do Registro de Classe:
Possui algum tipo de deficiência? () Sim () Não Em caso afirmativo: () Física () Sensorial (Apresentar anexado laudo médico especializado com CID correspondente)		
DECLARAÇÃO		
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas estabelecidas Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas através do Edital nº 001/2021, responsabilizando-me integralmente pelos dados registrados nesta ficha, bem como pelos documentos apresentados.		
São Gonçalo do Amarante/RN, ___/___/___		

Assinatura do Candidato		
OBSERVAÇÃO: ESTA INSCRIÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM DUAS VIAS		

Assinatura do Membro da Comissão		Data da Inscrição: ___/___/___

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo:			
Data de Nascimento:	Sexo:	Naturalidade:	Profissão:
Contatos (fixo e/ou celular):	CPF:	RG/Orgão Emissor/UF:	PIS/PASEP:
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Município/UF:	e-mail:

2. FORMAÇÃO (INSTITUIÇÃO / CURSO / ANO DE CONCLUSÃO)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

3.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E/OU ESTÁGIO NA ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO			
Nome da Atividade/Estágio	Instituição	Carga Horária	Período

4. CURSOS DE FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA AFIM (Carga horária mínima de 20 horas/aula)

Nome do Curso	Instituição	Carga Horária	Período

ANEXO III – PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CARGO DE SUPERVISOR
(NÍVEL SUPERIOR)

FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Certificados	Pontos
Certificado de conclusão de Doutorado na área da Política de Assistência Social devidamente registrado	3 pontos
Certificado de conclusão de Mestrado na área da Política da Assistência Social devidamente registrado	2 pontos
Certificado de conclusão de Especialização na área da Política de Assistência Social, com duração mínima de 360 horas, devidamente registrado	1 ponto por especialização (pontuação máxima: 2 pontos)
Experiência profissional em Serviços, Programas e Projetos na área da Política de Assistência Social (contar a partir do ano de 2016)	1 ponto para cada 6 meses trabalhados

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CARGO DE VISITADOR
(NÍVEL MÉDIO)

FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Certificados	Pontos
Certificado de Curso de Aperfeiçoamento, com duração mínima de 20 horas, na área da Assistência Social	1 ponto por curso (pontuação máxima: 3 pontos)
Experiência profissional em Serviços, Programas e Projetos na área da Política de Assistência Social (contar a partir do ano de 2016)	1 ponto para cada 6 meses trabalhados
Experiências de estágio em Serviços, Programas e Projetos na área da Política de Assistência Social, com carga horária mínima de 20 horas semanais e duração mínima de 6 meses (contar a partir do ano de 2016)	1 ponto para cada 6 meses de estágio

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PERÍODO	ATIVIDADE
20/07/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado
21 a 22/07/2021	Prazo de impugnação do edital
23/06/2021	Publicação de resultado de impugnação
26 a 28/07/2021	Inscrições e entrega de documentação de modo presencial
29/07/2021	Publicação das inscrições deferidas no endereço eletrônico (https://saogoncalo.rn.gov.br/diario-oficial)
02 a 04/08/2021	Análise curricular
05/08/2021	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico (https://saogoncalo.rn.gov.br/diario-oficial)

06/08/2021	Interposição de recursos da análise curricular
09/08/2021	Publicação do Resultado do Julgamento dos Recursos no endereço eletrônico (https://saogoncalo.rn.gov.br/diario-oficial)
10/08/2021	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico (https://saogoncalo.rn.gov.br/diario-oficial)

*Datas prováveis sujeitas a alterações enquanto não consumadas as providências ou eventos que lhes disserem respeito.

ANEXO V – MODELO DE ENVELOPE PARA ENTREGA DO CURRÍCULO VITAE

Orientações

O modelo do envelope onde deverá ser incluído o currículo vitae com seus anexos, deve atender as seguintes especificações:

1. Envelope saco, tamanho mínimo de 229x342mm (A4), constando as seguintes informações na parte externa:

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 - SEMTASC para habilitação e credenciamento de profissionais para contratação temporária que poderão atuar nos serviços socioassistenciais do SUAS no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:

ÁREA DE ATUAÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVEU:

- () PSICOLOGO
 () ASSISTENTE SOCIAL
 () CUIDADOR(A)

ANEXO VI – PORTARIA Nº 004/2021 – GAB/SEMTASC, DE 16 DE JULHO DE 2021

Portaria nº 004/2021 – GS/ SEMTASC.

Constituir a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento do Processo Seletivo 01/2021 da SEMTASC.

A Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para habilitação e credenciamento de profissionais para contratação temporária que poderão atuar junto aos serviços socioassistenciais no SUAS, gerido pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC;

Considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações, que autoriza a contratação por tempo determinado de servidores públicos para atender à necessidade temporária de interesse público, bem como as Leis Municipais nº 803/1997 e a nº 1900/2021, que dispõe sobre contratos temporários de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Elaboração, Avaliação, Seleção, Habilitação e Credenciamento de profissionais para contratação temporária que poderão atuar junto aos serviços socioassistenciais no SUAS do município de São Gonçalo do Amarante-RN, composta pelos seguintes servidores pertencentes a esta Secretaria:

Presidente: ILDERSON LIMA DA SILVA - Matrícula nº 7531
 Vice-Presidente: ANTONIO DANTAS NETO – Matrícula nº 19882;
 Membro: ISABEL ELAINE BATISTA DA SILVA– Matrícula nº 12458
 Membro:– KELY CRISTIAN RAFAEL BEZERRA- Matrícula nº 12460 e
 Membro: FRANCISCO ALVES DA ROCHA– Matrícula nº 11596.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 16 de julho de 2021.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS
 Secretária Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

ANEXO VII – MODELO DE ENVELOPE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Orientações

O modelo do envelope para impugnação do edital, deve atender as seguintes especificações:

1. Envelope saco, tamanho mínimo de 229x342mm (A4), constando as seguintes informações na parte externa:

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 - SEMTASC para habilitação e credenciamento de profissionais para contratação temporária que poderão atuar nos serviços socioassistenciais do SUAS no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

NOME COMPLETO DO PETICIONANTE:

ANEXO VIII - QUADRO 1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADAS DE TRABALHO E SALÁRIOS

CARGO	VAGAS	REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
PSICOLOGO	03	Profissional com nível superior completo em Psicologia.	30 horas semanais	R\$ 1.344,84
ASSISTENTE SOCIAL	Quadro de reserva	Profissional com nível superior completo em Serviço Social.	30 horas semanais	R\$ 1.344,84
CUIDADOR	04	Profissional com nível médio completo.	40 horas semanais	R\$ 1.100,00

ANEXO IX - QUADRO 2 – DOS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE SUPERVISOR E VISITADOR

ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE PSICOLOGO (NÍVEL SUPERIOR)

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional; Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas socioeducativas; Promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; Prestar orientação social, realizar visitas domiciliares e institucionais; Participar das reuniões de equipe, estudos de casos; exercer atividade de coordenação; desenvolver modalidades interventivas coerentes com os objetivos do trabalho social desenvolvido pela Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (média e alta complexidade), considerando que o objetivo da intervenção em cada uma difere, assim como o momento em que ele ocorre na família, em seus membros ou indivíduos; facilitar processos de identificação, construção e atualização de potenciais pessoais, grupais e comunitários, de modo a fortalecer atividades e positividade já existentes nas interações dos moradores, nos arranjos familiares e na atuação dos grupos, propiciando formas de convivência familiar e comunitária que favoreçam a criação de laços afetivos e colaborativos entre os atores envolvidos; fomentar espaços de interação dialógica que integrem vivências, leitura crítica da realidade e ação criativa e transformadora, a fim de que as pessoas reconheçam-se e se movimentem na condição de co-construtoras de si e dos seus contextos social, comunitário e familiar; Compreender e acompanhar os movimentos de construção subjetiva de pessoas, grupos comunitários e famílias, atentando para a articulação desses processos com as vivências e as práticas sociais existentes na tessitura sócio comunitária e familiar; colaborar com a construção de processos de mediação, organização, mobilização social e participação dialógica que impliquem na efetivação de direitos sociais e na melhoria das condições de vida presentes no território de abrangência do CRAS; Representar, quando designado, a secretaria Municipal em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Outras atividades inerentes à função, conforme Lei de Regulamentação da Profissão. Requisitos Específicos: Diploma em Psicologia emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL (NÍVEL SUPERIOR)

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; participar da elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; desenvolver estudos acerca das condições de vida da população e orientar as pessoas ou famílias sobre como ter informações, acessar direitos e serviço; participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; realizar atendimentos individuais e visitas domiciliares e institucionais; mediar trabalhos com grupos; acompanhar as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC); elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; trabalhar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumento de trabalho em consonância com as orientações da Política Nacional. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e programas de assistência social; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos socioassistenciais; Planejar, organizar, administrar a execução de benefícios e serviços sociais; Participar do planejamento e gestão das políticas sociais; Compôr e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços na área de assistência social; Desenvolver e participar, junto com profissionais das outras áreas, da elaboração e execução de programas de assistência a grupos específicos de pessoas; Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas socioeducativas; Coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social; Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de

benefícios eventuais, e de emissão de laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; Organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social; Promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral; Prestar orientação social, realizar visitas domiciliares e institucionais, identificar formas de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto ao indivíduo, grupos e seguimentos populacionais; Divulgar as políticas sociais utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material socioeducativo; Articular com outras unidades, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade; Representar, quando designado, a secretaria Municipal em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; Outras atividades inerentes à função, conforme Lei de Regulamentação da Profissão. Requisitos Específicos: Diploma em Serviço Social emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE CUIDADOR (NÍVEL SUPERIOR)

Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA RECURSO À COMISSÃO TÉCNICA DE ELABORAÇÃO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO)

Nome Completo:			
Data de Nascimento:	RG/Órgão Emissor/UF:	CPF:	Cargo Pretendido: Visitador () Supervisor ()
Contatos (fixo e/ou celular):			
Requeiro à Comissão do Processo Seletivo Simplificado recurso contra o resultado da Análise Curricular			
FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:			

São Gonçalo do Amarante/RN, _____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A NENHUM PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARO não responder a nenhum processo administrativo ou judicial, cuja vinculação esteja imanente às proibições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ou atos nesse e na legislação local que desabonem as condutas morais que vão ao encontro da política social da criança e adolescente. O candidato assume inteira responsabilidade pela informação prestada.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

CPF: _____

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

PORTARIA N.º 006, de 20 de julho de 2021.

Dispõe sobre o expediente e a jornada de trabalho da Secretaria Municipal de Tributação, ante as disposições do Decreto nº 1.392, de 18 de julho de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 69, de 30 de setembro de 2015, CONSIDERANDO:

- as disposições contidas no Decreto n.º 1.392, de 18 de julho de 2021, que revogou expressamente o Decreto nº 1.389, de 06 de julho de 2021;
- CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequar o horário de funcionamento ordinário da Secretaria Municipal de Tributação;
- CONSIDERANDO, outrossim, necessidade de cumprimento do horário por parte dos servidores;
- CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o expediente de atendimento ao público externo da Secretaria Municipal de Tributação será de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

§1º O horário estabelecido neste artigo não se aplica aos servidores fiscais que estejam desenvolvendo trabalho externo, através de tarefas especiais específicas, que exijam o eventual cumprimento de trabalho de fiscalização em horários fora dos limites definidos no caput deste artigo, bem como aos expressamente autorizados pelo Secretário, Secretário-Adjunto, Subsecretário de Planejamento Fiscal.

§2º O horário estabelecido no caput deste artigo também não se aplica aos servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, em razão da natureza dos respectivos cargos, que exigem dedicação em tempo integral.

§3º Poderá ser estabelecido plantão fiscal em horário especial para atividades de interesse público ou da Administração, que deverá se verificar por meio de escala de serviços.

§4º Para fins de cumprimento do intervalo entre jornadas, cada servidor disporá de 60 (sessenta) minutos diários de intervalo, a ser definido por ato do Secretário-Adjunto de Tributação.

§5º Para que se cumpra fielmente o horário estabelecido no art. 1º desta Portaria, garantindo o pleno atendimento ao contribuinte, o expediente interno se iniciará às 07:45h e se estenderá até às 16:15h, devendo cada coordenador dos respectivos setores definir uma escala interna mínima de servidores para o cumprimento.

Art. 2º - A frequência e assiduidade dos servidores deverão continuar sendo tomada na forma da Portaria n.º 007 de 05 de novembro de 2009.

Art. 3º - O servidor que necessitar se ausentar do serviço no horário do expediente deverá solicitar a devida liberação ao encarregado do setor, sob pena da anotação da falta.

Art. 4º - Em caso de falta justificável, o servidor deverá apresentar até a data em que retornar ao trabalho o respectivo atestado do fato abonador da falta, devendo, sempre que possível, comunicar a falta com antecedência.

Parágrafo único – a apresentação da documentação abonadora da falta não exclui a responsabilidade do servidor interessado de cumprir todas as demais exigências contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante (Lei Complementar 72/1999), bem como aquelas de natureza previdenciária.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 05, de 09 de julho de 2021.

São Gonçalo do Amarante – RN, 20 de julho de 2021.

Mário David de Oliveira Campos
Secretário de Tributação

EXECUTIVO/CULTURA

LISTA DE RESULTADOS DOS PROPONENTES HABILITADOS NO EDITAL N.º 003/2021 EDITAL FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA

- I – Categoria – prêmio – conto
 - HARTEMYS BELO DO NASCIMENTO
- II – Categoria – prêmio – Dramaturgia
 - ALDEMIR DA COSTA BRANDÃO
 - FRANCISCO FRANCIMAR DOS SANTOS SILVA
 - JÂNIO BARBOSA DE FRANÇA
- III – Categoria – prêmio – Crônica
 - IAPONIRA PEIXOTO DE BRITO
 - MARLY FRENANDES DE OLIVEIRA
- IV – Categoria – prêmio – Romance

NÃO HOUVE INSCRITOS
- V – Categoria – prêmio – Infanto-Juvenil
 - MANOEL FERREIRA DA SILVA
- VI – Categoria – prêmio – Cordel
 - NATANAEL SILVA DO NASCIMENTO
- VII – Categoria – prêmio – Revista fotográfica

NÃO HOUVE INSCRITOS
- VIII – Categoria – prêmio – Poesia
 - JAIRO OLIVEIRA
 - MARIA CRISTINE COELHO DE OLIVEIRA
 - MARIA TEREZA DE OLIVEIRA
 - NARELLE CRISTINE COELHO SILVA
 - RENAN COELHO DE OLIVEIRA

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2021

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e Reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, a ser executado em todos os reservatórios que compete a esta Autarquia - SAAE de São Gonçalo do Amarante RN. Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame; Considerando que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local; ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s): H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Lote I).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de julho de 2021.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e Reparo dos Reservatórios Metálicos, com o fornecimento integral de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e suporte técnico, a ser executado em todos os reservatórios que compete a esta Autarquia - SAAE de São Gonçalo do Amarante RN. Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do SAAE/SGA, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório; Considerando o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s): H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (Lote I).

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de julho de 2021.
Talita Karolina Silva Dantas/Diretora Presidente

LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 0159/2021, de 02 de junho de 2021

EXONERA DE CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. HUDSON VICTOR DA SILVA BARBOSA do cargo público comissionado na função de SUB CHEFE DE SETOR, junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de junho de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

*Republicada por Incorreção

PORTARIA N.º 0160/2021, de 20 de julho de 2021

EXONERA DO CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr FRANCISCO CANINDE LOPES do cargo público comissionado de ASSESSOR II, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de junho do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA N.º 0161/2021, de 20 de julho de 2021

EXONERA DO CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Srª DEBORA LARISSA PAIVA do cargo público comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de junho do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA N.º 0162/2021, de 20 de julho de 2021

NOMEIA EM CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr FRANCISCO CANINDE LOPES para exercer o cargo público comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de junho do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA Nº 0163/2021, de 20 de julho de 2021

NOMEIA EM CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Srª DEBORA LARISSA PAIVA para exercer o cargo público comissionado de CONSULTOR LEGISLATIVO, junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de junho do ano corrente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de julho de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

EDITAL

1º OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

João França da Silva Júnior
Tabelião/Oficial de Registro
Heloyza Helena Maia Paulino
Sibely Mayara Medeiros de Sousa
Substitutas

Rua Do Largo, nº 11, Amarante – São Gonçalo do Amarante.
Telefone: (84) 3164-0167

EDITAL DE USUCAPIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, O Dr. João França da Silva Junior, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Notas de São Gonçalo do Amarante/RN, na forma da lei 6.015/01973 bem como em conformidade ao disposto no artigo 1.071 e seguinte do NCPC, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 26/05/2021, sob o nº 68.819, o requerimento pelo qual JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da carteira de Identidade nº 273.806.610-SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 154.309.948-39, residente e domiciliado na Rua dos Colibris, nº 35, Conjunto Alameda, Bairro: Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.296-545, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 66.627 de 30/11/2020, Uma CASA RESIDENCIAL, situado na Rua dos Colibris, nº 61, Conjunto Alameda – Bairro Amarante, neste município de São Gonçalo do Amarante/RN, limitando-se ao Norte (frente) com a Rua dos Colibris, medindo 10,00m; ao Sul (fundo) com a Casa 06 e Travessa Cajupiranga, medindo 10,00m; ao Leste (Esquerdo) com Francisca Silma Feitosa Martins, medindo 23,71m; ao Oeste (Direito) com a Jean Carlos Sousa Andrade, medindo 23,71m. Perfazendo uma área total de 237,10m² de superfície. Tudo conforme mapa e memorial descritivo e levantamento planimétrico cadastral, assinados por Emanuel Sá Linhares Júnior – Técnico em Estradas, CRT sob nº 8276858732-0, Georreferenciamento do Imóvel, área e Perímetro total TRT OBRA / SERVIÇO nº BR20200882782. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Dada e passada nesta cidade de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e três (23) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021). Certifico que os emolumentos foram recolhidos R\$ 102,61; Taxa Fiscalização R\$ 26,80; FCRCPN R\$ 10,26; ISS R\$ 5,13 = TOTAL: R\$ 144,80 e FDJ Guia nº 7000004103311, Código nº 26630 R\$26,80. Eu, Emanuel Freitas de Araújo, Escrevente, que a digitei, encerrando este ato. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de junho de 2021.

João França da Silva Júnior
Tabelião / Oficial de registro

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br